



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Política de Educação

O PROCESSO DE EXCLUSÃO DE ESTUDANTES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

LILIAN CRISTINA SANTOS ARAÚJO¹

VERA LÚCIA JACOB CHAVES²

RESUMO

Apresenta-se a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade da Universidade Federal do Pará e analisa-se a exclusão de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Constatou-se que o quantitativo de auxílios ofertados pela instituição é insuficiente para atender todos os estudantes, pois a referida política é desigual, focalista, seletiva e excludente.

Palavras-chave: Assistência Estudantil. Exclusão. Vulnerabilidade socioeconômica.

ABSTRACT

It is presented the Student Assistance and Accessibility Institutional Policy from Federal University of Pará and it is analyzed the exclusion of student in social vulnerability situation. It was perceived that the amount of aids offered by the institution is insufficient to deliver it to all students, because the mentioned policy is unequal, selective and excluding.

Keywords: Student Assistance. Exclusion. Vulnerability. Socioeconomy.

1 INTRODUÇÃO

O presente texto apresenta um recorte do resultado de pesquisa realizada acerca da política de Assistência Estudantil (AE) desenvolvida na Universidade Federal do Pará (UFPA), a

¹ Universidade Federal do Pará

² Universidade Federal do Pará

qual recebe o nome de Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAIE) e é efetivada pela Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST).

A partir de um levantamento acerca da trajetória da AE, os eixos, programas, projetos, serviços e auxílios ofertados na UFPA, analisou-se o processo de exclusão de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que solicitam os auxílios diretos (recursos financeiros depositados na conta bancária dos (as) estudantes), disponibilizados pela AE da referida Instituição Federal de Ensino Superior (IFES).

Nesse artigo, optou-se por analisar especificamente os auxílios nas modalidades permanência (para despesas com transporte, material didático e alimentação) e moradia (para pagamento de aluguel) de demanda geral³, pois os referidos auxílios são os mais solicitados pelos (as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica da UFPA. Vale ressaltar que o período adotado para a coleta de dados foi do ano de 2015 ao ano de 2023.

Utilizou-se a pesquisa bibliográfica, visto que a teoria oferece princípios e pressupostos para a evolução dos procedimentos de investigação, pois “[...] o papel do pesquisador é justamente o de servir como veículo inteligente e ativo entre esse conhecimento construído na área e as novas evidências que serão estabelecidas a partir da pesquisa” (Lüdke & André, 2018, p. 5).

Os documentos institucionais e legislações foram consultados como “matéria prima” e, assim, foi possível desenvolver a pesquisa e analisar os dados quanti-qualitativos (Severino, 2007) sobre a materialidade da AE na UFPA. Além disso, constatou-se que as ações de AE na Universidade iniciaram antes da implementação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), por meio da Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 (Brasil, 2007).

Vale ressaltar que, a partir do PNAES, foram balizadas as ações das IFES sobre a AE, sem prejuízos às atividades já iniciadas e realizadas, “[...] suas especificidades, as áreas estratégicas e as modalidades que atendam às necessidades identificadas junto ao seu corpo discente” (Brasil, 2007).

A partir do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (Brasil, 2010), o qual dispôs sobre o PNAES, passou-se a propagar de forma mais enfática o discurso político-ideológico de oferecer condições justas de oportunidades aos (às) estudantes de graduação das IFES. Entretanto, além

³ Auxílios destinados aos (às) discentes que participam de processos seletivos de ampla concorrência, uma vez que existem processos seletivos (via editais e instruções normativas) específicos destinados aos (às) estudantes com deficiência, indígenas, quilombolas, oriundos (as) de populações tradicionais, estrangeiros (as) e imigrantes.

de selecionar os (as) estudantes mais vulneráveis, o referido programa se mostrou frágil desde a sua criação, pois, se configurou como um programa de governo e só foi reconhecido como política pública regulamentada a partir de julho de 2024, com a promulgação da Lei nº 14.914, de 4 de julho de 2024 (Brasil, 2024).

2 A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UFPA: uma trajetória de avanços e limites

Com a missão de “Produzir, socializar e transformar o conhecimento na Amazônia para a formação de cidadãos capazes de promover a construção de uma sociedade inclusiva e sustentável” (UFPA, 2024), a UFPA foi criada pela Lei nº 3.191, de 2 de julho de 1957 (Brasil, 1957) e se interiorizou. Esse processo de interiorização refletiu na implementação de 11 *campi* espalhados pelo Estado do Pará.

Após 7 anos de sua criação, a UFPA iniciou sua própria política institucional de AE com a inauguração da Casa da Estudante Universitária (Caesun), a qual “[...] se constituiu como um espaço de convivência, discussão e integração apenas para moças provenientes do interior do Estado” (Santiago, 2014, p. 145).

Em 1993 foi inaugurado o primeiro Restaurante Universitário (RU) que, localizado no setor básico do Campus de Belém, visava atender os (as) estudantes com 1.200 (mil e duzentas) refeições diárias. Esse serviço, vinculado à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), foi de extrema relevância ao avanço da AE da Universidade.

Diante da ampliação do acesso ao ensino superior, sobretudo, às pessoas de outros estratos sociais que passaram a ocupar em maior número a Universidade, a UFPA assumiu o compromisso de garantir “[...] uma política de permanência aos candidatos [...]” (UFPA, 2005, p.1) ingressantes por meio dessa reserva de vagas, embora não tenha ficado especificado como seria realizada essa política de permanência e o seu financiamento.

No ano de 2005, foi desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em parceria com o Instituto de Ciências da Saúde (ICS), o Projeto de Extensão: Serviço de Apoio Psicossocial (SAPs) que se configurou como uma importante ação de assistência à saúde mental dos (as) discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UFPA. Esse serviço ainda é disponibilizado na instituição, está vinculado ao Instituto de Ciências Médicas (ICM) e oferece, além de acolhimento, atendimento psicológico, psiquiátrico, pedagógico e social aos (às) estudantes.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

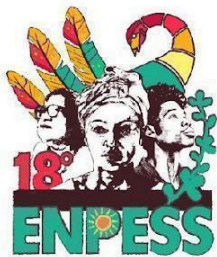
Em 2007, mesmo ano em que foi instituído o PNAES, o Conselho Universitário (Consun) criou a Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE), vinculada à PROEX, para “[...] atender os diversos aspectos relativos à política de assistência aos alunos da UFPA” (UFPA, 2018, p. 4) e uma de suas primeiras ações ocorreu em 2009, com a inauguração do segundo RU, também no Campus de Belém.

Com a implementação do segundo RU, a AE da UFPA passou a oferecer 6.000 (seis mil) refeições, entre almoço e jantar (UFPA, 2018), no valor de R\$ 1,00 (um real) aos (às) estudantes matriculados (as), assim como para docentes, técnicos (as), servidores (as) efetivos (as) e contratados (as) e o público visitante, os quais também passaram a se beneficiar com os recursos do PNAES (com o valor diferenciado da refeição – R\$ 10,00 – dez reais), mesmo divergindo das orientações da Portaria nº 39/2007, a qual estabelecia que o público alvo deveria ser “[...] estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação, prioritariamente, selecionados por critérios socioeconômicos [...]” (Brasil, 2007).

Vale ressaltar que a demanda por RU se apresenta em todos os *campi* da UFPA, entretanto, essa ainda permanece sendo uma realidade somente para os (as) estudantes matriculados (as) no Campus Sede da instituição, a qual localiza-se na capital do estado do Pará. Dessa forma, esse atendimento, ainda insipiente, diante do número de campi e do quantitativo de estudantes matriculados (as) anualmente, se configura como um limite e um desafio para a AE da Universidade.

Por meio das Políticas de Ações Afirmativas (PAA), foi possível o acesso de estudantes indígenas, quilombolas, populações tradicionais, pessoas com deficiência (PcD) nas IFES, o que demandou um volume maior de recursos financeiros e de pessoal para atender aos (às) discentes e efetivar as ações de AE. Assim, em 2009 foi instituída a Bolsa Permanência, com o objetivo de promover a permanência dos (as) estudantes durante todo o curso de graduação, nas áreas de alimentação, atividade acadêmica, didático-pedagógica, moradia e transporte (UFPA, 2018).

Na lógica de ampliação da AE, os *campi* da UFPA localizados nos municípios de Altamira, Breves e Castanhal receberam, também no ano de 2009, a implantação da Caesun que, com a aprovação do Regulamento da Casa de Estudantes Universitários (Ceus), sob a Resolução nº 704, de 26 de janeiro de 2012, passou “[...] a oferecer moradia temporária gratuita a alunos regularmente matriculados na Universidade Federal do Pará, de reconhecida carência de recursos financeiros que atendam aos critérios [...]” regulamentares (UFPA, 2012, p. 2) e, apesar do texto não abranger pessoas do sexo feminino (alunas), a referida moradia passou a ser mista.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Em 2010, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 (Brasil, 2010a), que regulamentou os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009 (Brasil, 2009), passou a tratar da concessão de bolsas para o desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e menciona o direcionamento das “[...] bolsas de permanência, para a promoção do acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica [...]” (Brasil, 2010a) se configurando em mais um avanço acerca das ações de AE a serem desenvolvidas nas IFES.

Com base no Edital nº 07/2010/PROEX, de 5 de março de 2010 (UFPA, 2010)⁴, para o acesso às “Bolsas Permanência”, os estudantes da UFPA deveriam preencher os seguintes critérios, de forma cumulativa:

1. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação, **modalidade regular**, da Universidade Federal do Pará;
2. Estar cursando a primeira graduação, não possuindo diploma de nenhum curso superior;
3. Ter renda familiar de até 03 (três) salários mínimos de referência nacional, devidamente comprovada;
4. Ter preenchido o formulário de inscrição online (SIBOP) superior;
5. Ter apresentado dentro do prazo previsto pelo Edital toda a documentação exigida (UFPA, 2010, grifo nosso).

Ao determinar os critérios de seleção de estudantes à AE, antes mesmo da publicação do PNAES, a UFPA já implementava um processo seletivo segregador ao excluir a participação de discentes dos cursos na modalidade intensiva (intervalar) e daqueles (as) já diplomados (as) em outro curso, além do recorte sobre a renda familiar. Portanto, não bastava ser estudante universitário (a), era preciso se “enquadrar” nos requisitos estabelecidos pela instituição, como funciona até os dias atuais. A respeito do critério de renda, o PNAES estabelecia que seriam:

[...] atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (Brasil, 2010).

A UFPA estabeleceu como um dos critérios de participação dos processos seletivos a comprovação da renda bruta total familiar de até (3) três salários mínimos vigentes, desde que não ultrapassasse (1,5) um salário mínimo e meio **per capita**. Assim, com esse recorte de renda, o “funil” da AE fica mais estreito e, conseqüentemente, exclui cada vez mais os (as) estudantes solicitantes dos auxílios.

Com base nas orientações do PNAES, as IFES, “[...] de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados

⁴ Este edital já não está mais disponível no site da PROEX. O referido documento foi localizado somente nos arquivos físicos da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da UFPA.

em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior” (Brasil, 2010), deveriam atender os estudantes nas seguintes áreas:

I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - atenção à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; e X - **acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação** (Brasil, 2010, grifos nossos).

Em 2012, a UFPA criou e implementou o Núcleo de Inclusão Social (NIS), unidade que atendia discentes com deficiência, afrodescendentes e indígenas, mas, com as orientações específicas do PNAES, o NIS restringiu seu atendimento aos (às) estudantes do grupo de PcD para “[...] garantir com mais qualidade a acessibilidade para esse grupo que se tornou crescente na UFPA” (Gonçalves, 2017, p. 22).

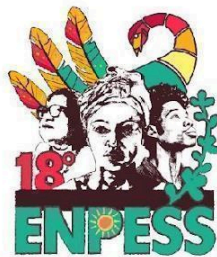
Por muitos anos os programas, projetos, serviços e auxílios referentes à política de AE da UFPA eram executados por meio do Programa Institucional de Assistência Estudantil (PROAIS), entretanto, o referido programa nunca foi aprovado legalmente como política institucional de AE da Universidade, mas era utilizado como base para a efetivação das ações, a partir de dois eixos estruturantes: a Assistência Estudantil e a Integração Estudantil.

2.1 A Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE): um olhar sobre o processo de exclusão dos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica

A partir da Resolução nº 762, de 20 de outubro de 2017 (UFPA, 2017), a Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) foi formalmente implementada e seu Regimento foi aprovado por meio da Resolução nº 763, de 20 de outubro de 2017 (UFPA, 2017a), a qual efetivou a SAEST como órgão auxiliar da Administração Superior da UFPA e parte integrante da Reitoria. Assim, extinguiu-se a DAIE e determinou-se à SAEST “propor, acompanhar e avaliar a política e assistência, integração, inclusão, acessibilidade e permanência dos discentes [...]” (UFPA, 2017a, p. 2).

Diante da mudança administrativa e da nova estrutura organizacional, a SAEST ficou composta pelas subunidades: Coordenadoria de Acessibilidade (Coaccess) – antigo NIS – Coordenadoria de Integração Estudantil (CIE), Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) e Diretoria de Serviços de Alimentação Estudantil (Disae).

A partir da Resolução nº 828, de 23 de março de 2021 (UFPA, 2021), a AE na UFPA passou a ser regida pela PINAE com o objetivo de orientar as ações de AE junto aos (às)



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio dos seguintes eixos e programas:

QUADRO 1 – EIXOS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA E DE ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL DA UFPA

EIXOS	PROGRAMAS
Eixo Assistência Estudantil	1. Programa Permanência; 2. Programa Casa dos Estudantes Universitários (PROCEUS); 3. Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC); 4. Programa Estudante-Convênio de Graduação / Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior.
Eixo Integração Estudantil	1. Programa de Apoio Pedagógico (PROAP); 2. Programa Estudante Saudável (PES); 3. Programa Rede de Apoio Psicossocial (PROREDE); 4. Programa Bolsa Acadêmica Permanência (PROBOLSA).
Eixo Acessibilidade Estudantil	1. Programa de Acessibilidade (PROACCESS); 2. Programa de Atendimento Individualizado de PcD (PAI-PcD); 3. Programa Rede Saberes (REDSABER); 4. Programa de Assessoramento Pró-Pedagógico e Psicoeducacional; 5. Bolsa Acadêmica de Acessibilidade (PROBAC); 6. Bolsa Acadêmica de Inclusão na Educação Básica (PIBASIC); 7. Programa de Apoio e Incentivo à Produção de Tecnologias Assistivas (PIPTEC); 8. Programa de Apoio à Infra-Estrutura Acessível (INFRAcessível); 9. InformAcessível; 10. Programa de Avaliação e Acompanhamento (PROAC).
Eixo Alimentação Estudantil	1. Restaurante Universitário.

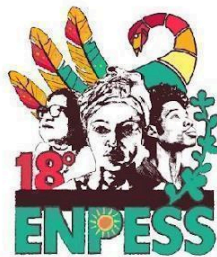
Fonte: Superintendência de Assistência Estudantil (2024). Elaboração própria.

Com as ações realizadas por eixos, os programas, projetos, serviços e auxílios são ofertados aos discentes, os quais ficam condicionados às regras estabelecidas em Editais e Instruções Normativas que, na maioria das vezes, não atendem em sua totalidade a demanda dos (as) discentes que acessam a UFPA.

No âmbito do Programa Permanência, os auxílios permanência e moradia são os mais concorridos entre os (as) estudantes, sendo ofertados 1.570 (mil quinhentos e setenta) auxílios na modalidade permanência e 350 (trezentos e cinquenta) na modalidade moradia, entretanto, especificamente, entre os anos de 2015 e 2023, existe uma disparidade entre oferta e demanda, conforme observado na tabela 1:

TABELA 1 - NÚMERO DE INSCRITOS E QUANTITATIVO DE VAGAS OFERTADAS PARA OS AUXÍLIOS PERMANÊNCIA E MORADIA ENTRE OS ANOS DE 2015 E 2023

Ano	Inscritos/Auxílios permanência e/ou moradia	Vagas ofertadas/Auxílio Permanência	Vagas ofertadas/Auxílio Moradia
2015	5.177	1.570	350



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

2016	4.067	1.570	350
2017	6.310	1.570	350
2018	6.788	1.570	350
2019	6.782	1.570	350
2020	6.367	1.570	350
2021	5.138	1.570	350
2022	2.518	1.570	350
2023	4.868	1.570	350

Fonte: Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (2024). Elaboração própria.

A partir dos dados explicitados na tabela 1, observou-se que o quantitativo de vagas ofertadas, o qual permanece estagnado há muito tempo, é desproporcional quando comparado ao universo de estudantes solicitantes de auxílios. Além disso, do total de vagas ofertadas, tanto no que diz respeito ao auxílio permanência quanto ao auxílio moradia, 60% são para candidatos (as) de renovação e 40% para candidatos (as) novos (as), ou seja, que ainda não estão recebendo nenhum dos dois auxílios.

Observou-se que no ano de 2022 houve uma queda significativa no número de inscrições devido a SAEST ter adotado um Cadastro Geral de Assistência Estudantil (Cadgest), o qual determinou que os (as) estudantes que não estivessem cadastrados não poderiam acessar os auxílios financeiros diretos. Assim, muitos (as) discentes foram prejudicados (as), pois ficaram impossibilitados (as) de participar dos Editais e Instruções Normativas referentes à AE da UFPA.

A partir do ano de 2023 os valores dos auxílios passaram de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 700,00 (setecentos reais) e são cumulativos entre si, porém, fica vedado ao (à) estudante beneficiado (a) com o auxílio permanência o acúmulo com outros auxílios e/ou bolsas da UFPA ou de outra instituição pública ou privada, conforme previsto nos Editais e Instruções Normativas.

Para concorrer aos auxílios supracitados, os (as) estudantes necessitam realizar suas inscrições por meio do Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (Sigaest), posteriormente fazer o Cadgest e, assim, passar pela análise socioeconômica realizada por uma equipe de assistentes sociais lotadas na SAEST e nas Divisões de Assistência Estudantil (Daest) – Divisões existentes em alguns *campi* fora de Sede.

Após serem deferidos (as) no processo de seleção, os (as) estudantes ficam submetidos (as) a um tipo de *ranking*, assim, são beneficiados (as) aqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica (os mais pobres dentre os pobres). Então, é dessa maneira que se constitui o famigerado cadastro de reserva, o “novo” *ranking* de pobreza dos (as) estudantes da UFPA, dos (as) quais muitos (as) estão enfrentam “[...] cotidianamente o confisco de seus direitos

mais elementares, buscam na prestação de serviços públicos, alternativas para sobreviver [...]” (Martins, 2009, p. 94).

Assim, se estabelece o contraditório processo de inclusão dos estudantes no ensino superior e desencadeia a exclusão desses (as) mesmos (as) estudantes, os (as) quais passam pela situação de vulnerabilidade socioeconômica e não possuem condições reais de permanência estudantil.

É desse modo que a AE da UFPA é desenvolvida, por meio de ações de caráter assistencialista, pois, além de limitar seu atendimento à população estudantil mais precarizada, não se atenta aos “[...] princípios de atendimento universal” (LEITE, 2012, p. 469), uma vez que decorre de processos seletivos desiguais, excludentes e focalizados.

CONCLUSÃO

O estudo explicitou que, ao longo dos anos, a política de AE avançou na UFPA, entretanto, as ações efetivadas na instituição ainda são insuficientes para atender todos (as) os (as) estudantes que passam pela situação de vulnerabilidade socioeconômica e que solicitam os auxílios diretos, principalmente os auxílios nas modalidades permanência e moradia de demanda geral.

Importa destacar que a situação de vulnerabilidade socioeconômica que os (as) estudantes enfrentam “[...] pode se caracterizar não somente pela questão da insuficiência de renda, ou ausência dela, mas, também, por diferentes determinações que envolvem as múltiplas expressões da *questão social* [...]” (Araújo, 2022, p. 19-20), que podem determinar as condições reais de permanência dos (as) estudantes no curso de graduação.

Na sua essência, o PNAES não é universal e segue seu curso, dentro do regramento capitalista, uma vez que a PINAE, política institucional efetivada na UFPA, acompanha o receituário neoliberal adotado pelo governo brasileiro que mantém e fortalece a dicotomia inclusão/exclusão, naturaliza a disputa entre os (as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e apresenta uma concepção limitada e focalizada que reforça a subtração do direito social (Santiago, 2014) à educação.

Constatou-se que o quantitativo de vagas ofertadas nos processos seletivos referentes a AE da UFPA, entre os anos de 2015 e 2023, não é suficiente para atender nem 50% dos (as) estudantes que se candidatam a uma vaga, conforme verificou-se nos dados obtidos pelo Sigaest da SAEST. Assim, é latente a necessidade de ampliação dessas ações de AE na instituição para superar os limites que ainda impedem o acesso pleno dos (as) estudantes de graduação aos auxílios financeiros ofertados pela UFPA.

É importante que essa ampliação não se limite a igualdade de oportunidades de disputa entre os (as) discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica em relação aos auxílios financeiros, mas, sobretudo, de respeito ao direito à educação e à permanência de todos os (as) estudantes na Universidade, até a conclusão do curso de graduação.

Vale enfatizar que essa pesquisa foi realizada quando o PNAES ainda se configurava como política de governo e que mesmo após o referido programa ter se tornado política pública regulamentada, não se tem a certeza da garantia do aporte de recursos necessários para atendimento das demandas específicas dos (as) estudantes do ensino superior público, devido aos contingenciamentos e cortes orçamentários promovidos no país.

Referências

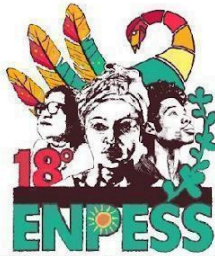
ARAÚJO. L. C. S. **Auxílio Permanência e Auxílio Moradia na UFPA**: limites do Programa Nacional de Assistência Estudantil / Lilian Cristina Santos Araújo. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação. Instituto de Ciências da Educação. Universidade Federal do Pará. Belém, 2022, 123f.

BRASIL. **Lei nº 3.191, de 2 de julho de 1957**. Cria a Universidade do Pará e dá outras providências. Disponível em:
<<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-3191-2-julho-1957-354771-norma-actualizada-pl.pdf>> Acesso em: 18 abr. 2024.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007**. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf> Acesso em: 18 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009**. Dispõe sobre a concessão de Bônus Especial de Desempenho Institucional - BESP/DNIT e dá outras providências (institui a concessão de bolsas de extensão). Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12155.htm> Acesso em: 19 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Disponível em:



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm> Acesso em: 20 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010a**. Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária. Disponível em:
< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7416.htm> Acesso em: 21 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14914.htm Acesso em: 07 jul. 2024.

GONÇALVES, Arlete Marinho. **Núcleos de Acessibilidade**: organização e funcionamento na atuação de pessoas público alvo da educação especial no ensino superior. In: GONÇALVES, Arlete Marinho (Org). Núcleo de Acessibilidade no Ensino Superior: práticas inclusivas com alunos com deficiência e transtornos funcionais específicos. Curitiba: CRV, 2017.

LEITE, Janete Luzia. **Política de Assistência Estudantil**: direito da carência ou carência de direitos? Revista SER Social. Brasília v. 14, n. 31, 2012, p. 453-472.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. 2. ed. Rio de Janeiro: E.P.U., 2018.

MARTINS, José de Souza. O lugar social dos excluídos e subalternizados: seu perfil, sua versão. In: YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social** / Maria Carmelita Yazbek. – 7. ed. – São Paulo: Cortez, 2009.

SANTIAGO, Salomão Nunes. **A Política de Assistência Estudantil no Governo Lula: 2003 A 2010**. 238f. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação. Instituto de Ciências da Educação. Universidade Federal do Pará. Belém, 2014. 238 p.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução nº 3.361, de 5 de agosto de 2005**. UFPA, 2005. Disponível em:
<https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2005/Microsoft%20Word%20-%203361%20COTAS.pdf> Acesso em: 12 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução nº 704, de 26 de janeiro de 2012**. Aprova o Regulamento da Casa de Estudantes Universitários da UFPA. Disponível em:
<https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consun/2012/704%20Moradia%20Estudantil.pdf> Acesso em: 10 abr. 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução nº 762, de 20 de outubro de 2017**. Aprova a Criação da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará. Disponível em: <<https://saest.ufpa.br/documentos/resolucao/762CONSUN.PDF>> Acesso em: 10 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução nº 763, de 20 de outubro de 2017a**. Aprova o Regimento da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará. UFPA, 2017a. Disponível em:
<<https://saest.ufpa.br/documentos/resolucao/763CONSUN.PDF>> Acesso em: 18 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Plano de Desenvolvimento da Unidade – PDU/SAEST/2018 – 2020**. UFPA, 2018. Disponível em:
<<https://proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/pdu/saest/saest.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Resolução nº 828, de 23 de março de 2021**. Aprova a Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAIE) da Universidade Federal do Pará. Disponível em:
<https://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consun/2021/828%20Aprova%20a%20politica%20institucional%20de%20assistencia%20e%20de%20acessibilidade%20estudantil%20-%20PINAIE.pdf> Acesso em: 15 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Missão-Visão-Princípios**. UFPA, 2024. Disponível em:
<<https://www.portal.ufpa.br/index.php/missao-visao-principios>> Acesso em: 10 abr. 2024